

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 7112/2023

Termo de Fomento nº 251/2023

Objeto: Repasse Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA. Organização inscrita no CMDCA com projetos analisados e aprovados por Comissão específica, sempre buscando através deste Projeto a Proteção e a Garantia dos Direitos das crianças e adolescentes do Município.

Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Razão Social: Associação Casa da Criança de Salto

CNPJ nº 05.611.472/0001-02

Início da Vigência: a partir da publicação.

Término da Vigência: 31/05/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Giannini nº 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Mércia Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.611.472/0001-02, situada a Rua Lafaete Brasil de Almeida, nº 19, Rondon, na cidade de Salto/SP, CEP 13323-203, E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com, neste ato representada por sua presidente Sra. **Elisandra Castro Mielke**, brasileira, portadora do RG nº 57.008.711-9 e do CPF nº 461.918.858-14, residente e domiciliado, a Rua Taubaté, 180, Jardim Eldorado, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Considerando a Lei Municipal 2.994/2010; Repasse dos Recursos da Campanha Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA. Organização inscrita no CMDCA com Projeto: **O mundo ao meu redor**, alisado e aprovado por Comissão específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2023-2024**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser conforme disposto na Lei Federal 13.019/2014 e na **Instrução nº 01/2020** do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme designada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;



- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a **Instrução normativa nº 001/2020** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.
- j) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do artigo 35 da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, em parcela única através do Banco do Brasil, Agência: 6658-3 e Conta Corrente: 37895-X, os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.03.335039.08.243.0007.2.055.01.5000022. (Ficha 368), da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data de publicação até 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a Sra. **Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.



A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.



Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

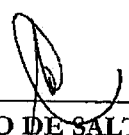
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

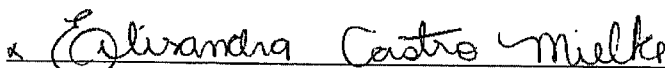
E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura da Estância Turística de Salto/SP, 17 de Julho de 2023.



MUNICÍPIO DE SALTO

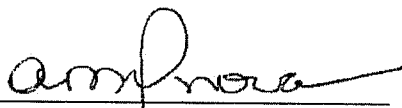
Mércia Falcini
Secretária de Ação Social e Cidadania



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO

Elisandra de Castro Mielke
Presidente

TESTEMUNHAS:



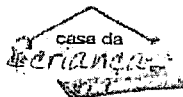
Alessandra Madureira Onora



Maria Lucinda Anacleto



ANEXO I



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 - (E: Isento - I M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriançasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriançasalto.org.br/

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADS/PS, inscrita no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

PARTE 1.

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE				
OSC PROPONENTE:		CNPJ:		
Associação Casa da Criança de Salto		056114720001-02		
DATA DE FUNDAÇÃO:	VIGÊNCIA DO MANDATO ATUAL:	Nº INSCRIÇÃO CMDCA:		
25/10/2002	12/12/2023	10		
ENDEREÇO:				
Rua Lafaite Brasil de Almeida, 19 Bairro Parque Residencial Marechal Rondon				
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	DDD/TEL:	EMAIL:
Salto	SP	13323-203	11 4028-5449	casadacriançasalto@hotmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:		
Elisandra Castro Mielke		461.918.858-14		
RG:	CARGO:	FUNÇÃO:		
57.008.711-9	Presidente	Presidente		
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	CEP:		
Rua Rui Barbosa, 1227 Vila Teixeira	Salto	13320230		
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:		CPF:		
Jessica Almeida de Novais Feitosa		086.392.464-67		
REGISTRO PROFISSIONAL:				
CRESS 58438				
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO:		
47 909 180-8	Responsável Técnico	Assistente Social		
NOME DO COORDENADOR DO PROJETO:		CPF:		
Camila Donegal		440.243.228-69		
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO:		
43 096.74-08	Coordenadora	Coordenadora		



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO

CNPJ: 05.611.472/0001-02 - IE: Isento - I.M. 17.011

Telefone: (011) 4028-5449

E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com

Site: www.casadacriancasalto.org.br

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADS/PS. Inscrita no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

PARTE 2:

1. HISTÓRICO

A Casa da Criança, fundada em 25 de outubro de 2002, é uma entidade beneficente de "Assistência Social de Atendimento", está inscrita no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde 2005 e no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, desde 2006, atendendo inicialmente crianças de seis meses à 08 anos, em sistema de creche, com recursos da população que compunha, de forma voluntária, o quadro de recursos humanos, coordenadas pela pedagoga que fundara a instituição. Em seu terceiro ano de fundação, passou a oferecer educação infantil pré-escola, para crianças de 05 e 06 anos, nesta ocasião, o atendimento ultrapassava 120 crianças

Em 2008, a instituição mudou para o atual prédio e ampliou o atendimento para crianças de até 12 anos. Neste período, inicia a busca por uma identidade para embasamento das atividades.

Com histórico de assistência a crianças em situação de risco social, a instituição priorizou o atendimento a esta população, acolhendo o público-alvo em contraturno escolar, expandindo o atendimento até 15 anos de idade

A instituição tem como missão, acolher e apoiar crianças, adolescentes e suas famílias em condição de vulnerabilidade e risco social em proteção e zelo da qualidade de seus vínculos familiares e sociais através de ações assistenciais preventiva e qualitativa. A visão é ser referência como OSC de promoção da proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, do desenvolvimento integral e harmônico no convívio familiar e social, com acesso às atividades reflexivas culturais, de esporte e lazer. E seus valores são a preservação dos direitos da criança, o fortalecimento de vínculos, a simplicidade, a ética e responsabilidade em nossas ações e relações, respeito a diversidade social, cultural e econômica, valorização e reconhecimento de sua complexidade.

Nesses 22 anos de serviços a este perfil da população do Município, a instituição buscou atender às necessidades dos moradores do seu entorno, localizada em território sabidamente vulnerável, viu-se diante da demanda crescente de crianças e adolescentes, e passou a atender a faixa etária de 04 a 17 anos.

A Instituição busca preservar a sua identidade na perspectiva de dar sequência no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiar e Comunitário, constante na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Serviço de Proteção Social Básica, do qual é parceira complementar nas Ações e Serviços Socioassistenciais.

2. NOME DO PROJETO

O Mundo ao meu redor



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO

CNPJ: 05.611.472/0001-02 - IE: Isento - I.M: 17.011

Telefone: (011) 4028-5449

E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com

Site: www.casadacriancasalto.org.br/

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrição no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADS/PS. Inscrição no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

2.1 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

É inegável que a pandemia atropelou etapas e antecipou tendências, o que esperávamos ver daqui a cinco ou dez anos aconteceu da noite para o dia, tudo (ou quase tudo) migrou para o universo digital. E, para o bem e para o mal, nos tornamos ainda mais dependentes das telas, especialmente a nova geração. A pandemia de COVID-19 provocou profundas alterações na forma de viver, individual e comunitariamente, trouxe consequências socioeconômicas e psicológicas.

As recomendações de medidas de contenção do contágio como a quarentena, isolamento e distanciamento social, fechamento das escolas, aulas virtualizadas, provocou um inevitável aumento na exposição a telas de computadores, tablets e smartphones por crianças e adolescentes, todos esses fatores envolvidos na relação entre aumento do tempo de tela, resultou num aumento de ansiedade. O tempo de tela excessivo, que já era um problema antes da pandemia, aumentou, já que além do uso recreativo estava sendo também para as aulas virtuais e como maneira positiva de compensar o distanciamento físico entre as pessoas e serviu como uma rede de apoio.

Assim sendo, esse público, ao ficar afastados dos seus ambientes de socialização e sua rotina escolar habitual proporcionou, junto com a diminuição da variedade de atividades de lazer, um maior tempo vago sendo gasto abusivamente nas telas e se isolando de forma adicional durante esse período.

Evidenciamos a importância do equilíbrio entre o uso da tecnologia, respeitando o tempo para a prática de hábitos saudáveis para a idade, como brincar, exercitar e socializar e a necessidade de diminuir o tempo de tela e, consequentemente, os malefícios do seu excesso, sendo necessário planejamento do dia com rotina de estudos, lazer, exercícios; sentar-se menos e brincar mais, estabelecer com a criança ou adolescente o tempo máximo de uso por dia para que não deixem de realizar outras atividades e interagir presencialmente.

Com relação a inteligência emocional, vale dizer que crianças capazes de regular suas emoções tendem a prestar mais atenção, colocar mais esforço na tarefa, ter níveis menores de estresse e também tendem a conseguir mediar conflitos. Hoje, compreendemos a inteligência emocional como a capacidade de identificar e lidar com os sentimentos que experimentamos ao longo de nossa vida, bem como a habilidade de identificar as emoções daqueles que nos cercam.

Uma criança que constrói sua inteligência emocional com a ajuda dos pais, alcança inúmeros benefícios e vantagens, como maior autoestima, capacidade de comunicação, resiliência e autonomia.

Pensando nesse cenário as atividades que contempla o projeto são:

- **Oficina Mexa-se:** atividades de desenho e pintura, jogos, receitas divertidas na cozinha, brincadeiras com fantasias, monte seu brinquedo, piquenique, teatro de fantoches e brincadeiras antigas.
- **Oficina Temática:** abordagem sobre inteligência emocional, dicas para os pais e



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 - IE: Isento - I.M: 17.011
Telefone: (011) 4020-5449
E-mail: casadacriancaalto@hotmail.com
Site: www.casadacriancaalto.org.br/

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADS/IPS. Inscrita no CEE - Cadastro Estadual de Entidades

responsáveis para desenvolver a inteligência emocional e administrar a ansiedade e diminuir o stress das crianças e adolescentes e orientação sobre o uso consciente de tela

Espera-se que crianças, apreendam a utilizar as telas de forma balanceada, com tempo de qualidade, evitando os excessos, a fim de minimizar os danos ao desenvolvimento físico, emocional e social e espera-se desconfinar dos entretenimentos digital, crianças e adolescentes, incentivando-os a outras atividades.

JUSTIFICATIVA

O projeto em questão busca minimizar os danos causados pela exposição exacerbada do uso de telas pelas crianças. Compreendendo que o período de isolamento social da pandemia da Covid-19 tenha terminado em grande parte do mundo, ficaram evidentes os impactos negativos gerados pelo excesso de uso de tela para a saúde de crianças e adolescentes, especialmente o aumento de ansiedade, e os fatores associados.

Percebemos através dos últimos grupos operativos realizados com os usuários indiretos da instituição, que cerca de 85% dos pais/responsáveis sinalizaram ter dificuldade no relacionamento com os seus filhos(as) por conta do uso excessivo do celular. E verbalizaram que essa dificuldade só aumenta com os filhos adolescentes, foram ainda evidenciados que cerca de 20% das crianças até 10 anos apresentam comportamento ansioso e níveis de stress e cerca de 50% de crianças com 11 anos e acima apresentaram níveis elevados de ansiedade e stress.

O excesso de uso de equipamento eletrônicos, o foco excessivo na tela como dito acima pode impactar no desenvolvimento da IE (inteligência emocional) das crianças, e comprometer a capacidade de identificar e de lidar com os sentimentos que experimentamos ao longo da nossa vida, bem como a habilidade de identificar as emoções daqueles que nos cercam.

O desenvolvimento da Inteligência Emocional, será um aliado importante para minimizar os danos emocionais causados no uso abusivo de tela, no período da Pandemia de COVID-19. O aumento de ansiedade e stress nas crianças e adolescentes tem sido um alerta importante para os pais e responsáveis e faz-se necessários ações preventivas.

A OSC pretende atuar como um espaço de direito, trazendo informação, orientação e proporcionando momentos de reflexão e entretenimento para as crianças.

Dessa forma pretende-se atender 40 crianças e aproximadamente cerca de 35 famílias advindas desse território, sendo que entre elas, 29% estão em situação de desemprego, 38% recebem benefícios sociais, e 29% são monoparentais e 100% residentes do território de vulnerabilidade

O projeto visa contemplar a VII - Diretriz: IMPACTOS RESULTANTES DA PANDEMIA DE COVID-19 d. Projetos que tenham como foco a Inteligência emocional e o trabalho com a dependência do uso de telas para crianças e adolescentes; g. Projetos que visem subsidiar ferramentas para



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ. 05.611.472/0001-02 - IE Isento - I.M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacrianca@salto.org.br
Site: www.casadacrianca.org.br

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrição no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADS/PS. Inscrição no CEE - Cadastro Estadual de Entidades

administrar a ansiedade e diminuir stress.

2.3 OBJETIVO GERAL

Conscientizar as crianças sobre a importância do equilíbrio no uso da tecnologia e da prática de hábitos saudáveis, através de atividades socioeducativas, levando-as a identificar e regular as próprias emoções através de estratégias de autorregulação a fim de controlar os níveis de ansiedade e stress e a utilizar as telas de forma balanceada, com tempo de qualidade, evitando excessos com foco a minimizar os danos ao desenvolvimento físico, emocional e social.

2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.4.1 Contribuir sobre o uso consciente da tecnologia na vida das crianças, ressaltando a importância do cuidado com o tempo de qualidade no uso dos eletrônicos, destacando o papel dos pais na administração do tempo e os limites a essa exposição de forma saudável e balanceada.
- 2.4.2 Refletir sobre a importância de regular as próprias emoções, a fim de controlar os níveis de ansiedade e stress, proporcionando através de oficinas socioeducativas, atividades que desenvolvam habilidades de socialização e que proporcionará o desenvolvimento físico, emocional e social, com as crianças.

3. DESCRIÇÃO DO TERRITÓRIO

O território é situado na cidade Estância Turística de Salto, estado de São Paulo, é de extrema vulnerabilidade social, em que as famílias residentes com crianças matriculadas, vivenciam diversas situações de fragilidade social e risco de ruptura dos vínculos familiares. Seguido de desemprego, trabalhadores informais e famílias monoparentais com insuficiente ou nulo acesso a renda e que necessitam de benefícios sociais. Bairros atendidos: Estação, Itaguaçu, Santo Stefano, Rondon, Imperador, Salto Ville, Arco Íris, Soberano, Serra dos Ipês, Santa Efigênia, Monte Paschoal, Santa Cruz, Pedregulho, Imperial, Guarujá, Santa Marta I, II e III, Cecap, Cidade I, II, III e IV, Eldorado, Marília.

4. METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido em sete meses, a partir de duas oficinas: Oficina Temática e Oficina Mexa-se. Serão realizadas atividades grupais com crianças de 08 a 11 anos, os usuários serão separados por grupos e faixa etária (08 a 09 anos e 10 a 11 anos) com 02 encontros semanais de uma hora e meia cada, sendo 02 grupos com 13 usuários e 01 grupo com 14 usuários, as atividades serão executadas por profissionais qualificados que compõe a equipe multidisciplinar, sendo um



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO

CNPJ: 05.611.472/0001-02 - IE: Isento - I.M: 17.011

Telefone: (011) 4028-5449

E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com

Site: www.casadacriancasalto.org.br/

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADS/PS. Inscrita no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

responsável técnico, um coordenador, um psicólogo e um educador social.

- **Oficina Temática:** Com abordagem sobre inteligência emocional e exposição excessiva de telas, serão utilizadas estratégias de autorregulação para estimular a prática do diálogo. Serão utilizados materiais especiais: livros infantis ilustrados, canções, brincadeiras e teatro de fantoches, filme Divertida Mente, Jogo dos Meteorologistas, livro: Quietinho feito um sapo. Exercícios de meditação para crianças (e seus pais) Eline Snel, a fim de que as crianças aprendam a utilizar as telas de forma balanceada, com tempo de qualidade, evitando os excessos e minimizar os danos ao desenvolvimento físico, emocional e social e espera-se desconfinar dos entretenimentos digitais.
- **Oficina Mexa-se:** será realizada através das atividades de desenho e pintura, jogos, receitas divertidas na cozinha, brincadeiras com fantasias, monte seu brinquedo, contato com a natureza, piquenique, música, e brincadeiras antigas, espera-se que as crianças desenvolvam a Inteligência Emocional, sendo capaz de identificar e lidar com os sentimentos, administrando a ansiedade e buscando diminuir o stress, através das estratégias de autorregulação.

5. BENEFICIÁRIOS DA PROPOSTA

Informe quais serão os beneficiários da proposta: (Marque mais de uma opção, se for o caso).

Opções:

- a. Crianças de 0 a 06 anos ()
- b. Crianças de 07 a 11 anos (X)
- c. Adolescentes de 012 a 14 anos ()
- d. Adolescentes de 15 a 17 anos ()
- e. Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes ()
- f. Outros ()

* Caso a resposta da questão anterior tenha sido indicada a alternativa "Outros", indique quantos beneficiários para cada segmento estão incluídos nessa alternativa. (2000 caracteres)



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 - IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4026-5449
E-mail: casadacriançasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriançasalto.org.br

72

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADS/PS. Inscrita no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

6. DIRETRIZES

VII - Diretriz: IMPACTOS RESULTANTES DA PANDEMIA DE COVID-19

- d. Projetos que tenham como foco a inteligência emocional e o trabalho com a dependência do uso de telas para crianças e adolescentes
- g. Projetos que visem subsidiar ferramentas para administrar a ansiedade e diminuir stress;

7. NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA ESTÃO PREVISTAS PARCERIAS DE ALGUMA NATUREZA ENTRE A ORGANIZAÇÃO EXECUTORA E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ÓRGÃOS PÚBLICOS, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO, EMPRESAS, CONSELHOS DE POLÍTICAS SETORIAIS, ETC?

Sim (X) Não ()

7.1 DESCREVA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

O projeto será desenvolvido pela instituição Casa da Criança, que por sua vez é referenciada ao CRAS - Santa Cruz do Município de Salto, da qual é parceira complementar nas Ações e Serviços Socio assistenciais do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiar e Comunitário, constante na Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais - Serviço de Proteção Social Básica. E também, possui um canal de comunicação com as escolas da região, frequentadas pelos usuários diretos do projeto, além de outros órgãos públicos, como o CREAS, Conselho Tutelar e a Secretária de Ação Social.

8. RESULTADOS QUE A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ TRAZER PARA OS BENEFICIÁRIOS

2.4.1 Contribuir para o uso consciente da tecnologia na vida das crianças, ressaltando a importância do cuidado com o tempo de qualidade no uso dos eletrônicos, destacando o papel dos pais na administração do tempo e os limites a essa exposição de forma saudável e balanceada. Resultado esperado: desconfinar as crianças dos entretenimentos digital e levá-las a aprenderem a utilizar as telas de forma balanceada, com tempo de qualidade, evitando os excessos e minimizando os danos ao desenvolvimento físico, emocional e social e que os pais e responsáveis sejam parceiros na proposta participando ativamente no uso consciente da tecnologia.

2.4.2 Refletir sobre a importância de regular as próprias emoções, a fim de controlar os níveis de ansiedade e stress, proporcionando através de oficinas socioeducativas, atividades que desenvolvam habilidades de socialização e que proporcionará o desenvolvimento físico, emocional e social, com as crianças.

Resultado esperado: que as crianças desenvolvam habilidades de socialização através das atividades lúdicas, recreativas e cultural, objetivando diminuir o stress e os níveis de ansiedade



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.811.472/0001-02 - IE: Isento - I.M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriancasalto.org.br

73

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrição no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADS/PS. Inscrição no CEE - Cadastro Estadual de Entidades

e que possam identificar e controlar suas emoções.

9. MONITORAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta?

Sim (X) Não ()

9.1. DESCREVA O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O projeto será monitorado e avaliado através principalmente, dos relatos dos participantes (usuários, técnicos, profissionais envolvidos etc.) de maneira informal e espontânea, bem como se utilizará de pesquisa de satisfação dos usuários (questionários, entrevistas, entre outros), observações, através de relatos dos pais/responsáveis, das possíveis mudanças nas relações familiares e comunitárias, acompanhamento da frequência dos participantes através de lista de presença e relatórios emitidos pelos profissionais responsáveis. Os educadores sociais apresentarão nas reuniões semanais de equipe, informações previamente registradas em seu "diário de bordo" no decorrer da execução do projeto para compor o monitoramento e a avaliação.

ff.

Boff
R
L
aple

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA P- SALTO
CNPJ 05.611.472/0001-02 - IE Isento - L 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriançasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriançasalto.org.br/

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CIMPCA - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes; Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEAD/SIPS Inscrição no CEE - Cadastro Especial de Entidades

10. MARCO LÓGICO

OBJETIVO GERAL	INDICADORES VERIFICÁVEIS OBJETIVAMENTE QUANTITATIVOS(%)	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RISCOS OU PRESSUPOSTOS (O QUE PODE CAUSAR A NÃO EXECUÇÃO)	MEDIDA(S) MITIGADORA(S) DO(S) RISCO(S) (AÇÕES PREVENTIVAS)
Conscientizar as crianças sobre a importância do equilíbrio no uso da tecnologia e da prática de hábitos saudáveis, através de atividades socioeducativas, levando-as a identificar e regular as próprias emoções através de estratégias de autorregulação, limite e controle os níveis de ansiedade e stress, seja utilizando as telas de forma equilibrada, com tempo de qualidade, evitando excessos e um de minimizar os danos ao desenvolvimento físico, emocional e social.	Que 80% das crianças relatam repensem na utilização dos telas do uso das telas profissionais Consigam refletir sobre profissionais os danos observação do grupo, crianças introspectivas e/ou não de grupo; contextualizar de forma desenvolvimento físico, avaliação da equipe; participativas; dificuldade do uso não ajuda a proposta; emocional e social, partir da preferência por para compreender e desenvolver apresentar as atividades causados pelo excesso. outras atividades, consenso crítico acerca do uso consciente recreativas, culturais e esportivas lazer cultural e esportiva de tela, resistência deles para alternar de forma atraente evidenciando quantificação do tempo na uso de tela com atividade sua importância para o telas, relatos dos usuários recreativas, culturais e esportivas desenvolvimento físico	dos usuários alta de usuários assíduos dos oficinas; falta de engajamento dos pais/responsáveis com a proposta importância do projeto; treino de grupo com número significativo de habilidades sociais e dinâmicas	nas Manter constante diálogo com os pais/responsáveis acerca da importância do projeto; treino de grupo com número significativo de habilidades sociais e dinâmicas	
	Que 90% dos pais/responsáveis sejam parceiros na proposta, participando ativamente na mediação e administração do tempo de uso de tela.		Pais/responsáveis omissos ao uso emocional e social. consciente de tela.	

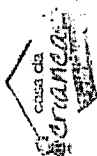
74
2
5

42

5



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA D'ALTO
CNPJ 05.611.472/0001-02 - IE: Isento - L.A. 7.011
Telefone: (011) 4028-5448
E-mail: casadacriancaalto@nirmail.com
Site: www.casadacriancaalto.org.br/



Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Registrada no CMDC - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastada no PRO-SOCIAL - SEADSPS inscrita no CEE - Cadastro Estadual de Entidades

OBJETIVO ESPECÍFICO 2.4.1 Contribuir sobre o uso consciente da tecnologia na vida das crianças, ressaltando a importância do cidadão como tempo de qualidade no uso dos eletrônicos, destacando o papel dos pais na administração do tempo de lazer, lazer, cultural e esportiva.	Que 80% das crianças e adolescentes tenham acesso à tecnologia e possam refletir sobre o uso dos eletrônicos, destacando o papel dos pais na administração do tempo de lazer, lazer, cultural e esportiva.	Relatos dos pais/responsáveis sobre o uso dos eletrônicos, relatórios dos pais/responsáveis sobre o uso dos eletrônicos, relatórios dos pais/responsáveis sobre o uso dos eletrônicos.	Que 90% dos pais/responsáveis sejam capazes de administrar o tempo de lazer, lazer, cultural e esportiva.	Quando pelo menos 70% das crianças e adolescentes participarem das atividades de lazer, lazer, cultural e esportiva.	Contextualizar de forma lúdica e sensível a proposta; apresentar atividades recreativas, culturais e esportivas de forma atrativa e envolvente para o usuário.
METAS: Aumentar a variedade de atividades de lazer, lazer, cultural e esportiva; diminuir o tempo de exposição de tela.	Quando 80% dos pais e responsáveis forem capazes de administrar o tempo de lazer, lazer, cultural e esportiva.	Relatos dos pais/responsáveis sobre o uso dos eletrônicos, relatórios dos pais/responsáveis sobre o uso dos eletrônicos, relatórios dos pais/responsáveis sobre o uso dos eletrônicos.	Quando pelo menos 70% das crianças e adolescentes participarem das atividades de lazer, lazer, cultural e esportiva.	Quando pelo menos 70% das crianças e adolescentes participarem das atividades de lazer, lazer, cultural e esportiva.	Contextualizar de forma lúdica e sensível a proposta; apresentar atividades recreativas, culturais e esportivas de forma atrativa e envolvente para o usuário.



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DO SALTO
CNPJ 05.611.472/0001-02 - IE Isento - L P.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacrianca@salto.org.br
Site: www.casadacrianca.org.br

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMFCA - Conselho Municipal da Assistência Social com o registro de funcionamento de vários anos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEAD/SPS. Inscrição no CEE - Cedeatu.

responsáveis na administração do projeto e a equipe de trabalho, com a proposta; Pais/responsáveis emocionais e sociais; manter o diálogo com os pais/responsáveis acerca da importância do projeto para o bem estar físico e mental.	relatório dos profissionais, com a proposta; Pais/responsáveis emocionais e sociais; manter o diálogo com os pais/responsáveis acerca da importância do projeto para o bem estar físico e mental.	relatório dos profissionais, com a proposta; Pais/responsáveis emocionais e sociais; manter o diálogo com os pais/responsáveis acerca da importância do projeto para o bem estar físico e mental.	relatório dos profissionais, com a proposta; Pais/responsáveis emocionais e sociais; manter o diálogo com os pais/responsáveis acerca da importância do projeto para o bem estar físico e mental.	relatório dos profissionais, com a proposta; Pais/responsáveis emocionais e sociais; manter o diálogo com os pais/responsáveis acerca da importância do projeto para o bem estar físico e mental.	relatório dos profissionais, com a proposta; Pais/responsáveis emocionais e sociais; manter o diálogo com os pais/responsáveis acerca da importância do projeto para o bem estar físico e mental.
OBJETIVO ESPECÍFICO 2.1.2 Refletir sobre a importância da família e o papel da comunidade na formação da criança e do adolescente, bem como a importância da educação para a cidadania.	Relatos dos usuários assíduos das oficinas; relato dos profissionais; avaliação da compreensão da proposta; dificuldade de engajamento no grupo e não para a saúde física e emocional das crianças; apresentar as atividades de forma clara e objetiva, evidenciando a importância da mesma; treino de habilidades sociais e dinâmicas de grupo; contextualizar de forma lúdica e didática a proposta.	Relatos dos usuários assíduos das oficinas; relato dos profissionais; avaliação da compreensão da proposta; dificuldade de engajamento no grupo e não para a saúde física e emocional das crianças; apresentar as atividades de forma clara e objetiva, evidenciando a importância da mesma; treino de habilidades sociais e dinâmicas de grupo; contextualizar de forma lúdica e didática a proposta.	Relatos dos usuários assíduos das oficinas; relato dos profissionais; avaliação da compreensão da proposta; dificuldade de engajamento no grupo e não para a saúde física e emocional das crianças; apresentar as atividades de forma clara e objetiva, evidenciando a importância da mesma; treino de habilidades sociais e dinâmicas de grupo; contextualizar de forma lúdica e didática a proposta.	Relatos dos usuários assíduos das oficinas; relato dos profissionais; avaliação da compreensão da proposta; dificuldade de engajamento no grupo e não para a saúde física e emocional das crianças; apresentar as atividades de forma clara e objetiva, evidenciando a importância da mesma; treino de habilidades sociais e dinâmicas de grupo; contextualizar de forma lúdica e didática a proposta.	Relatos dos usuários assíduos das oficinas; relato dos profissionais; avaliação da compreensão da proposta; dificuldade de engajamento no grupo e não para a saúde física e emocional das crianças; apresentar as atividades de forma clara e objetiva, evidenciando a importância da mesma; treino de habilidades sociais e dinâmicas de grupo; contextualizar de forma lúdica e didática a proposta.

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA D SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 - IE: Isento - L. n.º 47.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: cassadacriancasalto@bolmail.com
Site: www.cassadacriancasalto.org.br/

Reconhecida como Unidade Pública Municipal. Registrada no CNMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrição no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADS/PS. Inscrição no CEE - Cadastro Estadual de Entidades

METAS	Que 90% das crianças desenvolvam habilidades emocionais e sociais através das atividades recreativas e esportivas	Relatos dos usuários, avaliação da equipe técnica, observação dos profissionais do grupo com usuários assíduos nas oficinas; grupo com numerosos/responsáveis acerca da importância do projeto; treino de habilidades sociais e dinâmicas de grupo; contextualizar de forma lúdica e didática a proposta. Reavaliar as atividades e/ou a forma de aplicação e justificar sua importância para o desenvolvimento físico, emocional e social.
Reaproximar as crianças de sua comunidade, aumentando a variedade de atividades que fazem como forma de diminuir a solidão e os fatores associados.	Que 80% das crianças adquiram habilidades cognitivas permitindo relações entre si e com a equipe.	
Levar as crianças a desenvolverem a capacidade de compreender melhor seus sentimentos e emoções, habilidades de lidar em momentos intensos, sejam positivos ou negativos, controlando os sentimentos e se expressando de maneira adequada em cada situação.		

6 12 p' 77

Handwritten signature and initials.

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 - IE: Isent.
Telefone: (011) 4028-5448
E-mail: cadac@casadacriancasalto.org.br
Site: www.casadacriancasalto.org.br



Reconhecida como Unidade Pública Municipal, Registrada no CNMIDA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrição no CNAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADSPS inscrita no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

11. RECURSOS HUMANOS

Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente e como será o plano de capacitação continuada dos profissionais

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	VÍNCULO (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇOS, MEI, VOLUNTÁRIO)
Camila Donegal	Superior	Coordenador	MEI
A. Contratar	Superior	Psicólogo	CLT
A. Contratar	Superior	Educador Social	MEI
A. Contratar	Ensino Médio	Auxiliar Geral	CLT

11.1 CRONOGRAMA

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Título da proposta:	O Mundo ao meu redor

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA - JE SALTO
CNPJ: 08.611.472/0001-02 - IE: Isento - ME 17.011
Telefone: (011) 4028-5448
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriancasalto.org.br

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMIDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrição no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEAD/SPS. Inscrição no CEE - Cadastro Estadual de Entidades

Cronograma de execução das atividades

ATIVIDADES	10 Meses (a partir de julho/2023 ou do mês em que a execução da proposta for iniciada)									
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
Diretrizes										
Seleção e contratação de pessoal.	X									
Organização do espaço, materiais e elaboração de plano de trabalho.	X									
Oficina Temática - Tema: Inteligência emocional e o trabalho com a dependência do uso de telas para crianças e adolescentes.		X	X	X	X	X	X			
Oficina Mexa-se - Tema: a ansiedade e stress.	X	X	X	X	X	X	X			

79
14
P

2
P
P

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ 05.611.472/0001-02 - IE Isent. M 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
e-mail: casadacrianca salto@hotmail.com
Site: www.casadacrianca salto.org.br/

Reconhecido como Utilidade Pública Municipal. Registrado no CNMCCA - Conselho Municipal dos Diretores da Criança e do Adolescente. Inscrição no CNMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrado no PRO-SOCIAL - SEAD/SIPS. Inscrição no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

12. ORÇAMENTO

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Título da proposta:

O mundo ao meu redor

[illegible]



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E SALTO
CNPJ 05.611.472/0001-02 - IE: Isento - L.M. 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@bol.com
Site: www.casadacriancasalto.org.br/

Reconhecida como Unidade Pública Municipal Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Inscrição no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o selo de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes Cadastrada no PRO-SOCIAL SEADSP/SP Inscrição no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

12.2 Despesas com Recursos Humanos	Carga Horária Mensal	Mês										Total
		Mes.1	Mes.2	Mes.3	Mes.4	Mes.5	Mes.6	Mes.7	Mes.8	Mes.9	Mes.10	
Função de cader profissional na execução da proposta												
Coordenador	20h	1300,00	1300,00	1300,00	1300,00	1300,00	1300,00	1300,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
Psicólogo	30h	2385,71	2385,71	2385,71	2385,71	2385,71	2385,71	2385,71	0,00	0,00	0,00	16.700,00
Educador Social	30h	1700,00	1700,00	1700,00	1700,00	1700,00	1700,00	1700,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00
Auxiliar Geral	30h	1528,57	1528,57	1528,57	1528,57	1528,57	1528,57	1528,57	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00

81
P. 16

SP

12



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.617.472/0001-02 - IE Isento - I.
Telefone: (011) 4028-3449
E-mail: associazca@salto.org.br
Site: www.casadacrianca.org.br



Reconhecida como Unidade Fiscal Municipal Registrada no CADUCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrição no CNAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SIFAT/SP Inscrição no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

12.3. Despesas de custeio/ consumo

Descrição dos itens de despesas	MES-1	MES-2	MES-3	MES-4	MES-5	MES-6	MES-7	MES-8	MES-9	MES-10	Valor total
Lanche	0,00	1850	1850	1850	1850	1850	1850	0,00	0,00	0,00	11.100,00
Descartáveis e material de limpeza	1100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1100,00
Materiais para oficinas	6500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Materiais de expedientes	2.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Valor total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00

Estância Turística de Salto, 26 de abril de 2023

Elisandra Castro Mielke
Presidente
Elisandra Castro Mielke

Jessica Almeida de Novais Feitosa
Responsável Técnico do Projeto
Jessica Almeida de Novais Feitosa

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 251/2023

OBJETO: REPASSE LEÃO AMIGO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM BASE NO EDITAL 001/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA. ORGANIZAÇÃO INSCRITA NO CMDCA COM PROJETOS ANALISADOS E APROVADOS POR COMISSÃO ESPECÍFICA, SEMPRE BUSCANDO ATRAVÉS DESTES PROJETOS A PROTEÇÃO E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
EXERCÍCIO (1): 2023/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura da Estância Turística de Salto/SP, 14 de Julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

ODENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mércia Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Elisandra Castro Mielke

Cargo: Presidente

CPF: 461.918.858-14

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Mércia Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Elisandra Castro Mielke

Cargo: Presidente

CPF: 461.918.858-14

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storani Ferreira

Cargo: Funcionária Pública

CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro

CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercido, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*